



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3805, de 31 de agosto de 2020.

“Altera o Quadro de Entidades de Organizações da Sociedade Civil constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.769, de 30 de março de 2020, para acrescentar a FUNDAÇÃO DOM PEDRO II, no rol das Empresas Parceiras do Município, com repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA, autorizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO – CMDCAC, nos mesmos valores e regras constante da lei que ora se altera”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Entidades de Organizações da Sociedade civil, constante do Art. 1º da lei municipal nº 3.769, de 30 de março de 2020, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido da Fundação abaixo relacionada, incluída pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2020, oriunda do CONSELHO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO.

Nº Processo	Instituição	Projeto	Objeto	Número de Crianças Adolescentes a serem atendidos
2019029662	Fundação Dom Pedro II	Programa Educacional Bombeiro Mirim	Construção da área exclusiva para o Programa Educacional Bombeiro Mirim para oferecer mesma quantidade de vagas tanto para o gênero masculino quanto para o feminino (10 a 12 anos)	80

Parágrafo único – Para o desenvolvimento do objeto proposto pela Fundação Dom Pedro II, ela contará com o mesmo valor de recurso que foi disponibilizado as demais Organizações Civis constante da Lei 3.769, de 30 de março de 2020, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme autorizado no § 1º, do Art. 1º, da lei autorizativa originária.

Art. 2º - Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, regras, aquelas, que também se aplicação a Fundação referenciada no Art. 1º desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal